



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 869, de 30 de dezembro de 1966.

Autoriza prosseguimento do calçamento da Cidade e construção de esgotos pluviais.

O Prefeito Municipal de Guanhanes, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhanes não decretou, para sua aprovação, os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

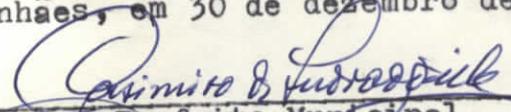
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prosseguir nas obras de calçamento da Cidade em 1967, podendo despendê-las até a importância de Cr\$.15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir os esgotos pluviais necessários ao prosseguimento das obras de calçamento da Cidade, pelo mesmo sistema de execução que adotado para o calçamento, podendo despendê-las até a importância de Cr\$.5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

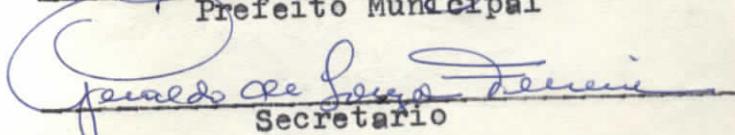
Art. 3º - O Orçamento de 1967 consignará dotações para o atendimento dos encargos desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 30 de dezembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário